



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

**ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS**

Data: 11/06/2026 Nº:021/2026

<b>TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS</b>
<p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL</b></p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação. E-mail: <a href="mailto:seisp.financeiro@hotmail.com">seisp.financeiro@hotmail.com</a> - Fone: (63) 3212-7407 / 3212-7432 Gabinete do Secretário: <b>Paulo Cezar Monteiro da Silva</b>.</p>
<p><b>2. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Execução da Obra de Terraplanagem, Pavimentação e Sinalização Viária na Avenida LO-19 (entre as Avenidas NS-09 e NS-15) e Avenida NS-15 (entre as Avenidas LO-19 e a Praia do Prata), no Município de Palmas.</p>
<p><b>2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.</b></p> <p><b>Natureza do Objeto</b></p> <p>A presente contratação tem por objeto a execução de OBRA DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, consistente na execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Avenida LO-19 (entre as Avenidas NS-09 e NS-15) e Avenida NS-15 (entre a Avenida LO-19 e a Praia do Prata), no Município de Palmas/TO.</p> <p>Para fins de definição da modalidade licitatória, a contratação enquadra-se como obra de engenharia, sujeitando-se às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo e compõem os anexos deste Termo de Referência.</p>

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, às especificações do DNIT aplicáveis à pavimentação e sinalização viária, às normas de segurança do trabalho e às demais exigências técnicas pertinentes ao objeto, observando requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

**Recebimento Provisório e Definitivo**

O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização designada pela Administração, mediante vistoria e emissão de termo circunstanciado, após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

Constatada a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Verificada a inexistência de vícios, defeitos ou pendências e após a realização das correções eventualmente determinadas pela fiscalização, o objeto será recebido definitivamente pela autoridade competente, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

**Vigência do Contrato:**

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço

Possibilidade de Renovação:

O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições originalmente pactuadas.

Não se aplica a possibilidade de renovação contratual automática, por se tratar de contrato por escopo certo e determinado, extinguindo-se com o cumprimento integral do objeto.

**2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	PREÇO TOTAL ITEM
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.1.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	15,00	1.219,28	R\$ 18.289,20
1.1.2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM	M2	30,00	743,44	R\$ 22.303,20

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016				
1.1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	15,00	1.034,05	R\$ 15.510,75
1.1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.488,29	R\$ 2.488,29
1.1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	232,74	R\$ 232,74
1.1.6	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	51,00	43,08	R\$ 2.197,08
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 61.021,26</b>
<b>1.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO E PLACA DE OBRA</b>				
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	574,12	R\$ 2.583,54
1.2.2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 1,00X1,00 M CHAPA GALV. COM ADESIVO REFLETIVO, COM ESTRUTURA MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	11,00	706,03	R\$ 7.766,33
1.2.3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES.	UN	22,00	25,93	R\$ 570,46
1.2.4	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL AFIXADO EM BLOCO DE CONCRETO - CONFECÇÃO	M2	2.786,69	81,75	R\$ 227.811,91
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 238.732,24</b>
<b>1.3</b>	<b>COMPLEMENTARES</b>				
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	6,00	35.984,69	R\$ 215.908,14
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 215.908,14</b>
	<b>TOTAL ITEM 1</b>				<b>R\$ 515.661,64</b>
<b>2</b>	<b>OBRAS VIÁRIAS</b>				
<b>2.1</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>				
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	25.578,19	0,80	R\$ 20.462,55
2.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	5.934,35	9,03	R\$ 53.587,18
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	54.059,99	2,80	R\$ 151.367,97
2.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	5.934,35	1,74	R\$ 10.325,77
2.1.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	1.564,03	9,03	R\$ 14.123,19
2.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³,	M3XKM	1.355,48	2,80	R\$ 3.795,34

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

	EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026				
2.1.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	1.564,03	1,74	R\$ 2.721,41
2.1.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.564,03	15,62	R\$ 24.430,15
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 280.813,56</b>
<b>2.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	14.435,14	0,80	R\$ 11.548,11
2.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	26.406,69	3,60	R\$ 95.064,08
2.2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	11.875,94	27,14	R\$ 322.313,01
2.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	130.175,14	2,80	R\$ 364.490,39
2.2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	11.875,94	9,03	R\$ 107.239,74
2.2.6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	10.104,60	31,45	R\$ 317.789,67
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 1.218.445,00</b>
<b>2.3</b>	<b>REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ</b>				
2.3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO EAI, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (SINAPI 102470)	M2	24.574,43	7,43	R\$ 182.588,01
2.3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	23.429,37	3,89	R\$ 91.140,25
2.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	1.171,47	1.796,88	R\$ 2.104.991,01
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 2.378.719,27</b>
<b>2.4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
2.4.1	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA ( MEIO-FIO 15X10CM X H=30CM).	M	2.224,19	65,86	R\$ 146.485,15
2.4.2	MEIO-FIO SEM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA ( MEIO-FIO 15X10CM X H=30CM).	M	2.159,12	55,05	R\$ 118.859,56
2.4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4.383,31	2,34	R\$ 10.256,95
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 275.601,66</b>
	<b>TOTAL DO ITEM 2</b>				<b>R\$ 4.153.579,49</b>
<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>				
<b>3.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

3.1.1	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M2	365,39	119,54	R\$ 43.678,72
3.1.2	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	251,94	59,64	R\$ 15.025,70
3.1.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M2	337,13	41,57	R\$ 14.014,49
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 72.718,91</b>
<b>3.2</b>	<b>DISPOSITIVOS AUXILIARES</b>				
3.2.1	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1.458,00	111,09	R\$ 161.969,22
3.2.2	TACHA REFLETIVA METÁLICA - BIDIRECIONAL TIPO III - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	153,00	47,90	R\$ 7.328,70
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 169.297,92</b>
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
3.3.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR "R19" "VELOCIDADE MÁXIMA" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	3,00	511,64	R\$ 1.534,92
3.3.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "R2" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	6,00	1.529,50	R\$ 9.177,00
3.3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "R25-b" E "R-6b" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	6,00	944,08	R\$ 5.664,48
3.3.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA QUADRADA "A32-b" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	5,00	553,79	R\$ 2.768,95
3.3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "CO-1" SEM SUPORTE.	UN	3,00	133,85	R\$ 401,55
3.3.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "CO-2" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	9,00	3.405,95	R\$ 30.653,55
3.3.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA QUADRADA "A12" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	6,00	553,79	R\$ 3.322,74
3.3.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA "R24-a", "R-36a", "R-24b", "A-21b", "a-21c", "A-30b" e "R-4a". COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	9,00	511,64	R\$ 4.604,76
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 58.127,95</b>
	<b>TOTAL DO ITEM 3</b>				<b>R\$ 300.144,78</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 4.969.385,91</b>

**Valor total estimado da contratação: R\$ 4.969.385,91 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

### 3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação são necessários para proporcionar trafegabilidade adequada e conforto aos usuários, reduzindo custos de manutenção veicular e promovendo maior integração

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

urbana. A sinalização viária, por sua vez, constitui medida indispensável de segurança no trânsito, organizando o fluxo de veículos e pedestres, especialmente em uma região de grande circulação turística

O empreendimento exigirá condições adequadas de mobilidade, segurança viária, de forma a garantir acesso eficiente à população. Destaca-se que as vias em questão constituem importante acesso à Praia do Prata, área de relevante interesse turístico do município, sendo a precariedade da infraestrutura um fator limitante ao pleno desenvolvimento das atividades turísticas e à valorização da região

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público relevante em dotar a região de infraestrutura urbana compatível com a demanda projetada, promovendo a mobilidade urbana sustentável, a segurança viária, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da área atendida. Ainda, a obra atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução de custos futuros com manutenções corretivas e para a adequada ordenação do espaço urbano.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida LO-19 (entre Av. NS-09 e Av. NS-15) e Avenida NS-15 (entre a Av. LO-19 e a Praia do Prata), no Município de Palmas.

##### 4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA:

O recebimento do objeto contratual observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia.

###### 4.2.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços e comunicada formalmente a Administração, será realizado o recebimento provisório do objeto por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada.

O recebimento provisório terá por finalidade verificar:

- A conformidade da execução com o projeto executivo aprovado;
- O atendimento às especificações técnicas constantes no contrato e no Termo de Referência;

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

- A qualidade dos serviços executados;
- O cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Constatadas pendências, vícios ou desconformidades, será concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

#### **4.2.2 Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo definitivo assinado pela autoridade competente ou comissão designada.

O recebimento definitivo:

- Não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- Não afasta a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil;
- Está condicionado à plena regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

#### **4.2.3. Modelo De Execução Do Objeto**

A execução da obra ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, observando os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, sinalização temporária da obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, compreendendo, entre outras atividades:

- I – mobilização de pessoal, equipamentos e instalação do canteiro de obras, quando necessário;
- II – execução dos serviços preliminares e de terraplanagem;
- III – execução das camadas de pavimentação previstas em projeto;
- IV – implantação da sinalização viária horizontal e vertical prevista nos projetos;
- V – realização dos ensaios, testes tecnológicos e controles de qualidade exigidos pelas normas técnicas

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

aplicáveis;

VI – desmobilização dos equipamentos e limpeza final da área de intervenção.

Durante toda a execução contratual, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Administração, os quais verificarão a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do DNIT e demais exigências contratuais.

As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se os critérios definidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente a Administração para realização da vistoria técnica, emissão do termo de recebimento provisório e, posteriormente, do termo de recebimento definitivo, após a verificação da conformidade integral da obra.

O contrato será considerado integralmente executado após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, aprovação dos serviços pela fiscalização e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

#### 4.2.4 Condições Complementares

- A contratada deverá entregar, no ato do recebimento provisório, toda a documentação técnica final, incluindo projetos “as built”, manuais, relatórios, memoriais e demais documentos exigidos contratualmente;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;
- O pagamento final e a liberação de garantias contratuais estarão condicionados ao recebimento definitivo.

#### 4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA:

##### 4.3.1 Garantia da Obra

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil Brasileiro, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada da obra, emprego de materiais inadequados ou

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

descumprimento das normas técnicas;

- Corrigir patologias estruturais, falhas de pavimentação, problemas, recalques, fissuras ou quaisquer defeitos construtivos constatados.

A garantia não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por danos decorrentes de falhas construtivas.

#### **4.3.2 Garantia Contratual**

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, podendo ser elevada até **10% (dez por cento)** em razão da complexidade da obra.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências contratuais.

#### **4.3.3 Condições de Manutenção e Assistência Técnica**

Durante o período de garantia:

- A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, salvo situações emergenciais;
- Em casos que comprometam a segurança da estrutura ou a trafegabilidade, o atendimento deverá ser imediato;
- Todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento e eventual emissão de laudos técnicos durante o período de garantia.

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integrada das obras de terraplanagem, pavimentação e sinalização viária nos trechos da Avenida LO-19, entre as Avenidas NS-09 e NS-15, e da Avenida NS-15, entre a Avenida LO-19 e a Praia do Prata, no Município de Palmas.

A intervenção contempla a implantação de infraestrutura viária completa, incluindo a regularização e conformação da plataforma da via por meio de serviços de terraplanagem, a execução das camadas estruturais do pavimento conforme especificações do projeto executivo e a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, visando à adequada orientação dos usuários e à segurança do tráfego.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo, garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura implantada.

A solução será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, permitindo a medição dos serviços efetivamente realizados, em razão da possibilidade de variações nos quantitativos decorrentes das condições reais de campo.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e do acesso à Praia do Prata, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e socioeconômico da região.

### **Do parcelamento**

Quanto ao parcelamento do objeto, após análise dos projetos de engenharia e demais elementos que integram a caracterização da contratação, concluiu-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da execução da obra.

A presente contratação contempla intervenções em áreas próximas e interligadas, envolvendo serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, calçadas acessíveis e sinalização viária, cuja execução demanda

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

integração operacional, compatibilidade técnica e coordenação unificada.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar:

- Dificuldades na gestão e fiscalização contratual;
- Interferências entre frentes de serviço executadas por diferentes empresas;
- Riscos de incompatibilidade técnica entre etapas da obra;
- Comprometimento da padronização e da qualidade dos serviços;
- Aumento de custos indiretos e administrativos;
- Possíveis atrasos na execução do cronograma físico-financeiro.

Além disso, a proximidade das áreas de execução permite maior eficiência logística, otimização da mobilização de equipamentos, equipes e insumos, preservando a economicidade e a eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto seria prejudicial ao conjunto da solução pretendida pela Administração, razão pela qual optou-se pela execução unificada da obra.

Conforme previsto no Art. 40 § 3º da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".*

### **Critérios e práticas de sustentabilidade**

A presente contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

#### **a) Uso racional de recursos naturais:**

- Adoção de técnicas construtivas que minimizem o consumo de água e energia durante a execução da obra;
- Planejamento para redução de desperdícios de materiais.

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

**b) Gestão de resíduos da construção civil:**

- Obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação aplicável;
- Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais, quando possível.

**c) Utilização de materiais sustentáveis:**

- Prioridade para materiais com menor impacto ambiental, maior durabilidade e maior eficiência;
- Observância de normas técnicas que garantam qualidade e vida útil prolongada da obra.

**d) Redução de impactos ambientais:**

- Adoção de medidas para controle de erosão, assoreamento e poluição durante a execução dos serviços;
- Proteção de áreas sensíveis e mitigação de impactos ao meio ambiente urbano.

**e) Eficiência e durabilidade da solução:**

- Adoção de soluções técnicas que reduzam a necessidade de manutenção futura;
- Utilização de métodos construtivos que aumentem a vida útil da infraestrutura implantada.

**f) Acessibilidade e inclusão:**

- Implantação de calçadas acessíveis conforme normas de acessibilidade, promovendo mobilidade urbana sustentável e inclusiva.

**g) Conformidade com normas ambientais e urbanísticas:**

- Atendimento integral à legislação ambiental vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis à engenharia e à infraestrutura urbana.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES**  
(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**6.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1.1 Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1.1 A empresa contratada deverá ser especializada na execução de obras de engenharia, comprovando capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, por meio de atestados de desempenho anterior, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, que evidenciem a execução de serviços similares de terraplenagem, pavimentação asfáltica, implantação de calçadas acessíveis,

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

ciclovias e sinalização viária.

6.1.1.2 Deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, o qual assumirá a responsabilidade pela execução da obra, acompanhando todas as etapas dos serviços, garantindo a conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

6.1.1.3 Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos básicos e/ou executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório, bem como às normas técnicas da ABNT, DNIT e demais legislações aplicáveis.

6.1.1.4 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra qualificada e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.1.5 A execução deverá garantir a continuidade e segurança do tráfego local, sendo obrigatória a implantação de sinalização provisória durante a obra, conforme normas técnicas pertinentes, de forma a minimizar riscos à população.

6.1.1.6 A contratada deverá manter controle tecnológico dos materiais empregados, especialmente no que se refere à pavimentação e camadas estruturais, realizando ensaios e testes necessários para garantir a qualidade e durabilidade da obra.

6.1.1.7 Os serviços deverão observar critérios de acessibilidade, conforme legislação vigente, assegurando a adequada execução de calçadas acessíveis e demais dispositivos voltados à mobilidade universal.

6.1.1.8 A contratada deverá cumprir integralmente as condições de gestão e fiscalização contratual, sujeitando-se ao acompanhamento por parte da Administração, com fornecimento de relatórios periódicos de execução e atendimento às determinações da fiscalização e apresentar garantia contratual, conforme previsto no edital.

## 6.2 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de contratação por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2.1 Regime de Execução

O objeto será executado sob regime de empreitada por preço unitário, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, em conformidade com a natureza do objeto, que envolve a execução de obras de engenharia

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

com quantitativos estimados, sujeitos a variações decorrentes das condições reais de campo.

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados conforme os quantitativos efetivamente executados, de acordo com os preços unitários contratados e o cronograma físico-financeiro, mediante aferição pela fiscalização da Administração, garantindo a adequada correspondência entre o serviço prestado e a contraprestação devida.

**6.2.2. Participação em Consórcio:**

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da análise técnica da natureza do objeto contratado.

A presente contratação refere-se à execução de obra de infraestrutura urbana composta por serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, calçadas acessíveis e sinalização viária, cujas atividades são comuns ao mercado da construção civil e amplamente executadas por empresas do ramo, não demandando grau de complexidade técnica ou dimensão excepcional que justifique a formação de consórcio.

A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar:

- Maior complexidade na fiscalização e gestão contratual;
- Dificuldade na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas;
- Potenciais entraves administrativos na execução contratual;
- Riscos à eficiência e à celeridade da execução da obra.

Além disso, verifica-se a existência de número suficiente de empresas no mercado com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução integral do objeto de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e compatível com o interesse público, não implicando restrição indevida à competitividade.

**6.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.3.1. Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- Executar integralmente as obras, em conformidade com o projeto executivo, normas técnicas vigentes, especificações técnicas e orientações da fiscalização;
- Disponibilizar equipe técnica habilitada, com responsáveis técnicos regularmente registrados no CREA/CAU, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução;

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
**CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

- c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- d) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos;
- e) Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando relatórios e laudos técnicos quando exigidos;
- f) Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;
- g) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- h) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- i) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- j) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.
- k) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- l) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.
- m) Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais solicitados, que serão empregados na obra.
- n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- o) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- p) Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

- q) Observar as práticas de boa execução da obra com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança e desempenho da obra;
- s) Atender às exigências ambientais, promover a adequada gestão de resíduos da construção e cumprir condicionantes de licenciamento;
- t) Observar normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes;
- u) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- v) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos;
- w) Manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração;
- y) Responsabilizar-se pela execução da obra, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.
- x) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

### 6.3.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhamento da execução;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias
- c) Prestar informações e esclarecimentos técnicos necessários à execução do objeto;
- d) Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades.
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- f) Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.
- h) Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- i) A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

execução da obra contratada.

j) Efetuar os pagamentos devidos conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;

#### 6.4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.4.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.4.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.4.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.4.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.4.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.4.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.4.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.4.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

6.4.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.4.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.4.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

6.4.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.4.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.4.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada a execução da obra atestada pela fiscalização e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

8.2 A medição será aferida pela fiscalização por serviço executado, conforme planilha orçamentaria.

### 8.3 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.3.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de OBRAS RODOVIÁRIAS ou outro índice que venha a substituí-lo.

Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - lo) / lo] \times P,$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

lo = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

A presente licitação reger-se-á pelo disposto no Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Modalidade: Concorrência (forma eletrônica)
- b) Modo de Disputa: Aberto
- c) Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- d) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Adotou-se o regime de empreitada por preço unitário em razão das características do objeto, consistente na execução de obra de terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, cujos quantitativos de determinados serviços podem sofrer variações durante a execução em decorrência das condições efetivamente verificadas em campo.

A adoção desse regime mostra-se mais vantajosa para a Administração por possibilitar a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários contratados, proporcionando maior precisão na remuneração da contratada e reduzindo os riscos de distorções decorrentes de quantitativos estimados na fase de planejamento.

Além disso, a empreitada por preço unitário confere maior flexibilidade à gestão contratual em obras de infraestrutura urbana, especialmente naquelas que envolvem movimentação de terra, regularização de subleito, pavimentação e demais serviços cuja execução depende das condições reais encontradas no local da intervenção.

Dessa forma, o regime adotado revela-se o mais adequado para assegurar a economicidade, a eficiência e a adequada execução do objeto, permitindo o controle da Administração sobre os quantitativos efetivamente realizados e garantindo maior aderência entre a execução física da obra e os pagamentos efetuados.

**9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)**

**9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.8 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.8.1 A vedação justifica-se em razão de o objeto licitado possuir escopo definido, métodos construtivos usuais e grau de complexidade técnica compatível com a execução por empresa individualmente habilitada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas.

9.2.1.8.2 Ademais, a natureza integrada e interdependente dos serviços exige unidade de comando, responsabilidade técnica única e coordenação operacional centralizada, de modo a assegurar maior eficiência na execução, no controle da qualidade, no cumprimento dos prazos e na fiscalização contratual, circunstâncias que poderiam ser comprometidas pela atuação consorciada.

**9.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.2.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

#### 9.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade constante da própria certidão, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.2.3.5 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

9.2.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância.

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional serão as seguintes:

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>
Construção de base e sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos, para pavimentação.	M3
Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.	M3
Meio-fio executado com extrusora	M

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

9.2.4.3 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>		
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Construção de base e sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos, para pavimentação.	M3	5.000,00
Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.	M3	585,00
Meio-fio executado com extrusora	M	2.190,00

9.2.4.4 Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 9.2.4.2, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;

9.2.4.5 Para atendimento do item 9.2.4.2, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.2.4.6 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

9.2.4.7 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

9.2.4.8 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes,

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

9.2.4.9 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de obras públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário da obra.

9.2.4.10 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT e SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DINIT e SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

9.2.4.11 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o **BDI – 23,38%** .

9.2.4.12 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

9.2.4.13 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

9.2.4.14 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável técnico;

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

- Profissional contratado.

9.2.4.15 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.4.15.1 Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.2.4.15.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.2.4.15.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.2.4.15.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho profissional da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.2.4.15.4.1 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

9.2.4.15.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

9.2.4.15.4.3 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

9.2.4.15.4.4 Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

9.2.4.15.4.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

#### 9.2.5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.2.5.1 As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Habitação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.5.2 Observadas as disposições contidas nos Art. 59 da Lei 14.133/21 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.2.5.3 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

9.2.5.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.5.4.1 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado;

9.2.5.5 Observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21 no Art. 6º da XXVII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUB-ITEM	FONTE RECURSOS	FICHA
15-451-9403-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	8201	1.754.0000.900.367	20260809

#### 11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP na presente contratação.

A presente licitação refere-se à execução de obra pública de engenharia com objeto determinado, quantitativos previamente definidos, local de execução certo e necessidade administrativa específica, características incompatíveis com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

Além disso, a contratação possui natureza não continuada e demanda execução integral e planejada da obra, inexistindo necessidade de futuras contratações sucessivas ou estimativas variáveis que justifiquem a adoção do SRP.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e o interesse público envolvido, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa da utilização do Sistema de Registro de Preços no presente caso.

#### 12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica ao presente procedimento.

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, resta afastada a necessidade de análise quanto à possibilidade jurídica de contratação direta.

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

### 13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Conforme análise de risco em anexo.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 14.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

14.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

#### 14.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.2.1 contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.**

14.2.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

14.2.3 O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.2.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

14.2.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

14.2.6. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

14.2.7. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

#### 14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na obras em questão;

14.3.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

14.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diários de Obra;

14.3.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

14.3.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

14.3.7. Acompanhar a execução da obra, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.3.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

#### **14.4 DAS PENALIDADES**

14.4.1 Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4.2 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 155, a ação ou omissão da CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

IX – descumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho ou determinações da fiscalização;

X – deixar de corrigir serviços rejeitados pela fiscalização no prazo estabelecido;

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

XI – abandonar a obra ou reduzir injustificadamente o ritmo de execução dos serviços;

XII – deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4.3 DAS MULTAS - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

14.4.3.1 Multa por atraso:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) Ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato.

14.4.3.2 Multa por inexecução parcial - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, quando houver descumprimento parcial das obrigações contratuais.

14.4.3.3 Multa por inexecução total - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

14.4.3.4 Multa por descumprimento técnico - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da medição correspondente quando forem constatadas:

- a) execução em desacordo com projetos, memorial descritivo, especificações DNIT/ABNT ou normas técnicas;
- b) utilização de materiais fora das especificações;
- c) falhas na sinalização de obra;
- d) descumprimento de normas de segurança do trabalho ou ambientais.

14.4.3.5 Multa por abandono ou paralisação injustificada – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual remanescente quando houver abandono da obra ou paralisação injustificada por prazo superior ao definido pela fiscalização.

14.4.4 DAS DEMAIS SANÇÕES

14.4.4.1 Serão ainda aplicadas, observados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – impedimento de licitar e contratar;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.4.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observada a proporcionalidade da infração cometida.

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

14.4.4.3 A aplicação das sanções deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

14.4.5. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o serviço, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou substituição de materiais empregados na obra, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14.4.6. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

#### **14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.5.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

**14.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a transferência ou cessão a terceiros do crédito respectivo.**

**14.5.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.**

**14.5.2.2. A subcontratação dependerá de demonstração da capacidade técnica do subcontratado, a ser analisada e aprovada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.**

**14.5.2.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto às parcelas subcontratadas.**

14.5.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

14.5.4. Como condição para a contratação da execução da obra deverão ser efetuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.5.5. Condições de cotação de 100% (cem por cento) dos itens.

O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

#### **14.6. DAS DEMAIS DESPESAS:**

14.6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

porventura incidam sobre o objeto), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB.

**14.7. DA LICITAÇÃO:**

O critério de julgamento é **MENOR PREÇO**;

14.7.1. As composições de custo dos itens de planilha com o preço proposto serão solicitadas, caso haja necessidade, no intuito de comprovação da exequibilidade.

14.7.2. O contrato terá vigência contratual seja compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado nos autos.

**15. ASSINATURAS**

**15.1 - Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:**

Shirlene da Silva Martins – Engenheira Civil – Matrícula: 298741;

**15.2 - Validação Orçamentária – Financeira:**

Adriana Tavares Guimaraes – Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento – Matrícula: 298541.

**15.3 - Setor Solicitante:**

Marcus Vinicius Coelho Bittar – Superintendente de Obras Viárias – Ato Nº 481 - NM.

**15.4 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente:**

Lorran Lustosa de Sousa – Diretor de administração e Finanças – Matrícula: 413062979.

**15.5 - Ordenador de despesas:**

Paulo Cezar Monteiro da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Ato nº 17-NM - Matrícula: 159041.

**15.6 - Ordenador de despesas:**

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei nº 3.318, de 30 de dezembro de 2025. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026. Lei Nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026. Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2026-2029). Lei nº 3.326, de 3 de fevereiro de 2026 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Paulo Cezar Monteiro da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação  
Ato nº 17-NM - Matrícula: 159041

**ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal da BR-010 - Esquina com Avenida LO-25 - Plano Diretor Sul**  
CEP: 77.024-148 | Telefone: (63) 3212-7400 / 7416 | E-mail: gabinete.seisp2022@gmail.com





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20260611181712\_termo\_de\_ref\_\_\_seisp\_021\_2026\_av.\_lo\_19\_\_\_11\_06\_2026.pdfdo documento **00000.9.262596/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
SHIRLENE DA SILVA MARTINS 034.777.507-13	ASSINATURA	11/06/2026 18:17:49 LOGIN E SENHA
MARCUS VINICIUS COELHO BITTAR 036.936.661-13	ASSINATURA	11/06/2026 18:25:17 LOGIN E SENHA
ADRIANA TAVARES GUIMARAES 017.717.021-25	ASSINATURA	12/06/2026 10:29:50 LOGIN E SENHA
LORRAN LUSTOSA DE SOUSA 023.594.411-40	ASSINATURA	12/06/2026 13:46:10 LOGIN E SENHA
PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA 070.654.828-04	ASSINATURA	15/06/2026 16:59:17 LOGIN E SENHA

